

ANEXO



7822013

Portaria n.º 216/2013

A igreja paroquial de São Miguel Arcanjo, dominando o largo principal do conjunto edificado de Freixinho, é uma construção da primeira metade do século XVI, com muitas intervenções posteriores. O templo destaca-se sobretudo pela sua importância a nível local, revelando ainda qualidade e originalidade na talha dourada das capelas e do arco triunfal e na pintura das abóbadas da nave e capela-mor.

A estrutura sóbria e a fachada principal classicizante evidenciam a influência do Renascimento tardio, apesar das alterações seiscentistas e setecentistas. O interior, objeto de uma campanha decorativa da época barroca, contrasta com a depuração maneirista do exterior, apesar de revelar certa contenção e sobriedade. Do património integrado destacam-se os retábulos barrocos de talha dourada e policromada, em estilo nacional, datados do primeiro quartel do século XVIII, a talha do arco triunfal, estruturado como amplo retábulo enquadrando o retábulo-mor, as interessantes pinturas do teto da capela-mor, emolduradas por caixotões em talha dourada, os brutescos e motivos figurativos que iluminam o teto da nave, alguns vestígios de pinturas murais, atribuíveis à campanha primitiva, e diversa imaginária com interesse artístico.

A classificação da Igreja de São Miguel Arcanjo, paroquial de Freixinho, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico e religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica e urbanística.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a implantação do imóvel no centro urbano de Freixinho, o seu impacto urbanístico e a forte relação que estabelece com o conjunto edificado, e a sua fixação visa salvaguardar o enquadramento e os pontos de vista.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de São Miguel Arcanjo, paroquial de Freixinho, em Freixinho, freguesia de Freixinho, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

2 de abril de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



7782013

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 453/2013

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 4296/2013, de 25 de março, publicado no Diário da República n.º 59, 2.ª série de 25 de março de 2013, saiu com uma inexactidão que mediante declaração da entidade emitente assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de março de 2013»

deve ler-se:

«2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de março de 2013»

4 de abril de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

7932013

Declaração de retificação n.º 454/2013

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 4295/2013, de 25 de março, publicado no Diário da República n.º 59, 2.ª série de 25 de março de 2013, saiu com uma inexactidão que mediante declaração da entidade emitente assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de março de 2013»

deve ler-se:

«2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de março de 2013»

4 de abril de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

7942013

Declaração de retificação n.º 455/2013

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 4297/2013, de 25 de março, publicado no Diário da República n.º 59, 2.ª série de 25 de março de 2013, saiu com uma inexactidão que mediante declaração da entidade emitente assim se retifica:

No n.º 3, onde se lê:

«3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 26 de março de 2013»

deve ler-se:

«3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 27 de março de 2013»

4 de abril de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

7952013

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção-Geral do Orçamento****Despacho n.º 4931/2013**

Considerando que a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que pelo Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de fevereiro, foi criada a Divisão da Conta das Administrações Públicas que funciona na dependência da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas se encontra vago e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas, a Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

3 de abril de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Patrícia Margarida Floro Semião
Nacionalidade e data de nascimento: Portuguesa, 11 de maio de 1976.